QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2024 – SETRANSP

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – SETRANSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRANSPORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIAL LTDA, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal do Transporte - SETRANSP, por meio do Secretário Executivo Sr. **FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA,** residente e domiciliado em Sobral - CE e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Rio Negro, n° 585 – Sala 23, Edifício Jacari Alphaville, Centro Industrial e empresarial, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA,** inscrita no CPF nº 371.237.288- 40 resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo de Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 6 (seis) meses, com início 14 de outubro de 2026 e término 13 de abril de 2027, ao Contrato nº 005/2024- SETRANSP, pela contratação da empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSÍVEL EXTINÇÃO POR NOVA LICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, extinguir unilateralmente o presente contrato, mediante ato administrativo escrito e motivado, em razão da realização de nova licitação que vise à contratação de serviços equivalentes ou mais vantajosos para o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nessa hipótese, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Segundo aditivo do referido contrato, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas

Sobral – CE, data conforme assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA
Data: 13/10/2026 16:37:20
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.10.13 15:30:05 -03'00'

FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA
SECRETATÁRIO EXECUTIVO
SECRETARIA DO TRANSPORTE

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRANSP:

Documento Assinado Digitalmente
HUDSON TARDELLIS SOUSA BOTO
Data: 13/10/2026 16:20

TESTEMUNHAS:

1:

Documento assinado digitalmente
JOSE VALMIR MOURA NETO
Data: 13/10/2026 16:26:54
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2:

Documento assinado digitalmente
MARIA JULIANA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
Data: 13/10/2026 16:31:14
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4101.04.122.0059.2. 734.0000.33.90.39.00.1 .500.0000.00 e 4101.04.122.0059. 2.734.0000.33.90.39. 00.1.752.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José de Sousa Cronemberges. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jairo Roberto Cruz Aguiar. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

PORTARIA Nº 031/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2026 - SETRAN. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRAN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para atuar como gestor e fiscal no Contrato nº 021/2026 - SETRAN: I - GESTOR: Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. II - FISCAL: Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, Registra-se e Cumpra-se. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. Francisco José de Sousa Cronemberges - Secretário do Trânsito.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2024-SETRANSP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Transporte, o Sr. Francisco Eliézio de Paiva Silva. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA. OBJETO: O presente termo de Aditivo tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 6 (SEIS) meses, com início 14 de outubro de 2025 e término 13 de abril de 2027, ao Contrato nº 005/2024- SETRANSP, pela contratação da empresa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P467796/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP26001-SEAGRI. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 18/08/2026 a 21/08/2026. LINK: seagri@sobral.ce.gov.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRITURADOR FLORESTAL, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CENTRAL DE COMPOSTAGEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737/2025 e demais legislações aplicáveis. Sobral - CE, 14 de outubro de 2026. RODRIGO DIAS SILVA - Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026 - SETUR. PROCESSO nº P442732/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Turismo e Eventos, o Sr. MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO: 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87, representada por seu representante legal, a Sr. JORGE LUIS GOMES MENDONÇA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° PE26007-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, item 3.3, do Contrato no 033/2026 - SETUR, para fins de exclusão do item 19.1, tendo em vista que referido item não integra a tabela de itens destinados à Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR, conforme as especificações e os quantitativos constantes dos documentos que instruíram o Pregão Eletrônico no PE26007-SEPLAG. SIGNATÁRIOS: MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO - Secretário Executivo do Turismo e Eventos- JORGE LUIS GOMES MENDONÇA, - representante da 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026. Pedro Aguiar Carneiro Filho - Coordenador Jurídico da SETUR.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 043/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 31, XI, da Lei n°. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a definição clara do